



GOVERNO DE
NAVIRÁI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1021/2001

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, a Rua Urano; autoriza sua posterior doação para COPASUL – Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, a Rua Urano, constante do planta cadastral da cidade, medindo 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), contendo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Avenida Fátima do Sul, medindo 18,00 metros;
Fundos para a Rua Brasil, medindo 18,00 metros;
Lado Direito para a Quadra nº 287, medindo 90,00 metros; e
Lado Esquerdo para a Quadra nº 286, medindo 90,00 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a doação da área de terras discriminada no artigo primeiro desta Lei à COPASUL – Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, inscrita no CNPJ sob nº 03.902.129/0001-83, com sede e foro à Rua Marte nº 65, centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A área de terras mencionada no “caput”, será utilizada para a ampliação do complexo industrial da donatária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização, escrituração e registro da área de terras de que trata a presente Lei, correrá por conta da empresa beneficiada.

Parágrafo único. As providências elencadas no “caput” deste artigo, deverão ser cumpridas no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2001.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 021/2001
Autor: Poder Executivo Municipal